



Projeto de Lei nº 97, de 30 de novembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 03 (três) professores Área I.

Parágrafo Único: A contratação dos professores Área I servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face da necessidade de atender satisfatoriamente aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, especialmente para atendimento auxiliar junto ao professor titular de turmas com alunos com dificuldades de aprendizagem e para substituição de uma professora em licença maternidade.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á durante o ano letivo de 2024 para dois dos mencionados contratos temporários. Para a substituição de professora em licença maternidade a contratação será limitada ao período de afastamento desta.

Art. 3º A contratação de professores Área I precedida de processo seletivo simplificado

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior obedecerá ao quadro de remuneração do magistério municipal, de que trata a Lei 1.511/2018, e com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2023.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 97-2023

Westfália, 30 de novembro de 2023.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei visando a autorização para a contratação temporária e emergencial de três professores de séries iniciais para atuarem na rede municipal de ensino a requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (documento anexo).

Ressaltamos que os contratos serão temporários e de interesse público para garantir atendimento satisfatório ao educandário da rede municipal de ensino.

A contratação temporária dos professores justifica-se para o atendimento auxiliar junto ao professor titular de turmas com alunos com dificuldades de aprendizagem e também para a substituição de uma professora que estará gozando da licença maternidade.

Conforme orientação da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os contratos temporários serão precedidos de edital para inscrições dos interessados no preenchimento das vagas para posterior seleção específica.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito

Sra. Taís Pott Ruckert
MD Presidente de Câmara de Vereadores